



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Lei Ordinária Nº 81/2020
De 26 de Junho de 2020.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
Nº 04/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Aquidabã, Estado de Sergipe, através de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica acrescido ao **art. 11** da Lei nº 04 de 15 de maio 2017, com o seguinte texto:

Art. 11 – O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se à, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;

III – por iniciativa do contratado;

IV – por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor com data retroativa de 04 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Aquidabã - SE, 26 de Junho de 2020.


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ